



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.939/2013

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A."

Considerando a grande demanda para atendimento emergencial na área de saúde no município de São Mateus, Estado do Espírito Santo;

Considerando, a necessidade de uma área estratégica e geograficamente privilegiada no município que atenda às exigências quanto à acessibilidade, tanto para veículos emergenciais como para a comunidade;

Considerando o §1º do art. 54 da Lei Federal nº. 11.977, datada de 07 de julho de 2009, diz que: "*O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior*".

Considerando que a Lei Federal nº. 12.651, datada de 25 de maio de 2012, define em seu artigo 8º que utilização de área de preservação permanente somente é possível em caso de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental;

Considerando que o empreendimento iniciou a sua construção a mais de 15 anos;

Considerando finalmente que o empreendimento não se encontra em área de inundação, portanto não interfere diretamente no curso de água ali existente, e que não está causando qualquer risco geológico, as edificações existentes ao seu entorno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 6.939/2013.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de preservação permanente a ser utilizada para a construção do **HOSPITAL MERIDIONAL SÃO MATEUS S.A.**, uma área de terra situada no Loteamento Bosque, bairro Carapina, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com as seguintes coordenadas geográficas: UTM (410609/7929494), registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de São Mateus, sob as matrículas nºs 19.275 e 19.287.

Art. 2º. A área ora declarada de Utilidade Pública será utilizada exclusivamente para a construção do Hospital Meridional.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal